



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 12 de julho de 2013.

COMUNICAÇÃO Nº 340/13 - TJD/RJ

DECISÃO DA “8ª” COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Antonio Ricardo Correa da Silva, presentes os Auditores, Dr. Jacinto Araujo de Sousa Junior, Dr. Gustavo Furquim e o Procurador Dr. Luciano Gomes de Lauro, ausência justificada do Dr. Eduardo Abreu Biondi, Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro, reuniu-se às 15:00h do dia 12 de julho de 2013, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “8ª” Comissão Disciplinar Regional, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 334/13

Denunciado: São Gonçalo EC

Tipificação: Art. 214 do CBJD (3 vezes)

Notícia de Infração

Categoria: Profissional – Série C

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Marmelo (São Gonçalo EC) e Dr. Mauro Chidid (São Cristóvão FR)

Auditor Relator: Dr. Antonio Ricardo Correa



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Deferida a intervenção do São Cristóvão FR, na condição de Terceiro interessado.

Juntada Procuração pela Defesa.

Requerida juntada de prova documental pela defesa do São Gonçalo EC, sendo a mesma deferida.

Resultado: Por unanimidade de votos absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 214 do CBJD 3 vezes.

3) Processo: nº 406/13

Denunciado: Rogério Fidélis (Treinador do CA Barra da Tijuca)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: AD Cabofriense X CA Barra da Tijuca

Categoria: Profissional – Série B

Data jogo: 08/06/2013

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro

Auditor Relator: Dr. Gustavo Furquim

Juntada procuração pela Defesa.

Resultado: Por unanimidade de votos absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

4) Processo: nº 407/13

1º) Denunciado: Vinicius Mulinari Melo (Atleta do EC Marinho)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Felipe de Souza Moraes (Atleta do Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: EC Marinho X Campo Grande AC

Categoria: Profissional – Série C

Data jogo: 09/06/2013

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Jacinto Araujo de Sousa Junior

Resultado: Por unanimidade de votos suspensos o 1º e 2º denunciados em 01 (uma) partida quanto à imputação do art. 254 do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5) Processo: nº 408/13

Denunciado: Luiz Fernando Menezes Junior (Atleta do Villa Rio EC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Villa Rio EC X Teresópolis FC

Categoria: Profissional – Série C

Data jogo: 09/06/2013

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 01 (uma) partida quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

6) Processo: nº 409/13

Denunciado: EC Rio São Paulo

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: EC Rio São Paulo X São Pedro AC

Categoria: Profissional – Série C

Data jogo: 09/06/2013

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Jacinto Araujo de Sousa Junior

Resultado: Por unanimidade foi atendido requerimento da Procuradoria e determinada devolução do Processo para complementação da denúncia.

7) Processo: nº 410/13

Denunciado: América FC Três Rios

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: América FC Três Rios X Ceres FC

Categoria: Sub 20 – Série B

Data jogo: 08/06/2013

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Jacinto Araujo de Sousa Junior

Resultado: Por unanimidade de votos multado o denunciado em R\$2.000,00 (dois mil reais) e perda de pontos quanto à imputação do art. 203 do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

8) Processo: nº 411/13

Denunciado: Diogo Barros Silveira Rodrigues (Atleta do Artsul FC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Artsul FC X CE Arraial do Cabo

Categoria: Sub 17 – Série B/C

Data jogo: 08/06/2013

Representante legal dos denunciados: Dra. Analia Chagas

Auditor Relator: Dr. Gustavo Furquim

Juntada Procuração pela Defesa.

A Douta procuradoria opinou pela reclassificação para o art. 254, caput do CBJD.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à reclassificação do art. 254-A para o art. 254, caput do CBJD.

9) Processo: nº 412/13

Denunciado: União de Marechal

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: União de Marechal X São Gonçalo EC

Categoria: Sub 17- Série B/C

Data jogo: 08/06/2013

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Gustavo Furquim

Resultado: Por unanimidade de votos multado o denunciado em R\$100,00 (cem reais) por minuto, sendo 29 (vinte e nove) minutos, totalizando R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

10) Processo: nº 413/13
Denunciado: CA Barra da Tijuca
Tipificação: Art. 223 do CBJD
Denúncia da Procuradoria
Categoria: Sub 20 – Série B
Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro
Auditor Relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Juntada procuração pela Defesa.

Resultado: Por unanimidade de votos absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

11) Processo: nº 414/13
Denunciado: CA Barra da Tijuca
Tipificação: Art. 223 do CBJD
Denúncia da Procuradoria
Categoria: Sub 20 – Série B
Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro
Auditor Relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Juntada procuração pela Defesa.

Resultado: Por unanimidade de votos absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

12) Processo: nº 415/13
Denunciado: Madureira EC
Tipificação: Art. 223 do CBJD
Denúncia da Procuradoria
Categoria: Sub 15 – Série A
Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro
Auditor Relator: Dr. Gustavo Furquim

Juntada procuração pela Defesa

Resultado: Por unanimidade de votos absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 223 do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**13) Processo: nº 416/13
Denunciado: Mesquita FC
Tipificação: Art. 223 do CBJD
Jogo: Artsul FC X Duque Caxiense FC
Categoria: Profissional – Série B
Representante legal do denunciado: Ausente
Auditor Relator: Dr. Jacinto Araujo de Sousa Junior**

Resultado: Por unanimidade de votos absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

14) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

15) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

16) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

17) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTA E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

18) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

19) O Procurador se manifestou em todos os processos.

20) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16:40h.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2013.

**Antonio Ricardo Correa
Presidente da Comissão**

**Amanda Garcia de Abreu
Secretária Adjunta TJD/RJ**